



Leonor Teixeira
AS
HH

Procedimento Concursal para o Recrutamento de 1 (um) Assistente Operacional na modalidade de contrato de trabalho a termo certo para o exercício de funções na Direção de Património, Infraestruturas e Recursos Materiais e Tecnológicos (Serviço de Apoio, Veículos e Equipamentos) da Escola Nacional de Bombeiros

AVISO N.º 09/DRH/2025

ATA NÚMERO 1

Aos 05 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 10 horas, reuniu, na sede da Escola Nacional de Bombeiros, sita na rua Dr. António Macieira, Quinta do Anjinho, em Ranholas, 2710-689 Sintra, o júri do procedimento concursal, autorizado por despacho do Presidente da Escola Nacional de Bombeiros, Lídio Manuel Coelho de Neto Lopes, de 20 outubro de 2025, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho a termo certo, com a duração de 1 ano.

O Júri tem a seguinte composição:

- Presidente: Neusa Alexandra Moreira Leão Ferreira, Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Tecnológicos, Apoio e Veículos;
- 1º Vogal efetivo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Luís Miguel da Conceição Ventura, afeto ao Serviço de Apoio, Veículos e Equipamentos;
- 2º Vogal efetivo: Paulo Nelson Xavier de Vasconcelos Teixeira Figueiredo, Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, afeto ao Serviço de Recursos Tecnológicos;
- 1º Vogal suplente: Susana Cristina Duarte Nascimento Lagarto, Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos.

O Júri reuniu com o objetivo de:

- **Ponto um** – Adoção da metodologia de trabalho;
- **Ponto dois** – Aprovação dos métodos de seleção e parâmetros de avaliação;
- **Ponto três** – Aprovação dos documentos/grelhas a utilizar no procedimento concursal.
- **Ponto quatro** – Determinar os critérios de desempate para a ordenação dos candidatos na respetiva ordenação final;

Ponto 1 - Adoção da metodologia de trabalho

O júri deliberou que o procedimento Concursal em causa é composto pelas seguintes etapas:

- 1.1 Verificação do cumprimento dos requisitos de admissão;
- 1.2 Elaboração da lista dos candidatos admitidos e excluídos (provisoriamente);
- 1.3 Notificação dos candidatos admitidos e excluídos;
- 1.4 Realização de audiência prévia dos interessados;
- 1.5 Elaboração da lista final dos candidatos admitidos e excluídos;
- 1.6 Realização da Avaliação Curricular, de acordo com a grelha definida;
- 1.7 Elaboração da lista de classificação da avaliação curricular;
- 1.8 Convocatória para entrevista de seleção, aos candidatos admitidos na avaliação curricular;
- 1.9 Realização das entrevistas, preenchimento da respetiva grelha e elaboração da lista com a respetiva classificação;
- 1.10 Elaboração da lista provisória de ordenação final dos candidatos aprovados;
- 1.11 Realização da audiência prévia dos interessados;
- 1.12 Envio, ao Presidente da Direção, da versão final da lista referida no ponto anterior para homologação.

Ponto 2- Aprovação dos métodos de seleção e parâmetros de avaliação

No que respeita aos métodos de seleção são aplicáveis, ao presente procedimento concursal, a avaliação curricular e a entrevista de seleção.

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem constante do presente aviso, considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

2.1. Avaliação Curricular:

A avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a Habilitação Académica, a Formação Profissional e a Experiência Profissional.

A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes parâmetros: habilitação académica de base (HA), formação profissional (FP) e experiência profissional (EP).

A nota final da Avaliação Curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = (50\% HA) + (30\% FP) + (20\% EP)$$

Em que:

AC=Avaliação Curricular

HA=Classificação da Habilitação Académica – Ponderação de 50%

FP=Classificação da Formação Profissional - Ponderação de 30%

EP=Classificação da Experiência Profissional - Ponderação de 20%

As regras a observar na valorização dos diversos elementos curriculares são as seguintes:

2.1.1– Habilitação Académica (HA)

Será ponderada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, não sendo possível a sua substituição por formação ou experiência profissional, sendo valorizada de acordo com a seguinte tabela:

Habilitação académica detida (HA)	Valores
Habilitação académica superior ao 12º. Ano de escolaridade	20 valores
12º. Ano de escolaridade	18 valores

2.1.2– Formação Profissional (FP)

Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas nos últimos 10 anos, relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, a comprovar mediante diploma, certificado ou outro documento equivalente.

O júri deliberou considerar que a FP compreende também as participações em simpósios, colóquios, congressos, workshops e outros eventos.

No caso dos documentos comprovativos da FP realizada não indicarem a carga horária, é considerado que cada dia corresponde a 7 horas e cada meio-dia a 3 horas e 30 minutos.

O total da Formação Profissional não pode exceder 20 valores, de acordo com a seguinte tabela:

Formação Profissional (FP)	Valores
Mais de 120 horas	20 valores
De 90 a 119 horas (inclusive)	15 valores

De 60 a 89 horas (inclusive)	10 valores
De 1 a 59 horas (inclusive)	5 valores
Sem formação relevante para o posto de trabalho	0 valores

2.1.3 Experiência Profissional (EP)

Será ponderado o desempenho efetivo de exercício de funções da atividade para o qual o procedimento concursal foi aberto, valorizando-se a experiência em funções similares e a sua duração temporal, comprovada através do currículo profissional detalhado e atualizado, devendo ser complementado com declarações das entidades empregadoras.

Os critérios de pontuação, para a EP em apreço são os seguintes:

Experiência Profissional (EP)	Valores
Mais de 10 anos de experiência	20 valores
Mais de 6 e até 10 anos de experiência	15 valores
Mais de 3 e até 6 anos de experiência	10 valores
De 1 a 3 anos de experiência	5 valores
Sem experiência relevante para o posto de trabalho	0 valores

2.2- Entrevista de seleção

A Entrevista de Seleção (ES), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. O método deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões relacionadas com o posto de trabalho a ocupar, o qual está associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, cujo resultado final é obtido através da soma das classificações dos parâmetros a avaliar.

A Entrevista de Seleção é avaliada numa escala de 0 a 20 valores.

2.3- Classificação final

A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$CF = AC \times 40\% + ES \times 60\%$$

CF = Classificação final (100%)

AC = Avaliação curricular (40%)

ES = Entrevista de Seleção (60%)

Ponto 3 – Aprovação dos documentos/grelhas a utilizar no procedimento concursal

O júri deliberou por unanimidade, aprovar a grelha de avaliação curricular e a grelha de entrevista de seleção, estabelecendo-se a pontuação máxima de 20 valores para ambas as grelhas.

Ponto 4 - Situações de igualdade de classificação final

O júri decidiu, por unanimidade, que em situações de igualdade de classificação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem decrescente:

- Em função da maior valoração obtida na experiência profissional, diretamente relacionada com o posto de trabalho;
- Em função da maior valoração obtida na formação profissional, diretamente relacionada com o posto de trabalho;
- Em função da maior valoração obtida na habilitação académica.

Todas as deliberações do júri referentes à presente ata foram tomadas por unanimidade dos elementos presentes.

E não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que irá ser assinada pelos membros do júri.

Assinaturas:

Presidente do Júri:

1º Vogal efetivo:

2º Vogal efetivo:

1º Vogal suplente: